

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



### DECRETO Nº 084/2020

Ratifica a declaração de situação de emergência e declara estado de calamidade pública no Município de Umuarama, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.068, de 10 de abril de 2012, o Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e a Portaria nº 743, expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o artigo 167, §3º, da Constituição Federal e o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**CONSIDERANDO** que o Município de Umuarama possui dois casos confirmados de infecção pelo COVID-19 e que, em 30 de março de 2020, restou constatado pelos órgãos de Saúde, seu primeiro caso de transmissão comunitária;

**CONSIDERANDO** os pareceres verbais fornecidos pelo Centro de Operações de Enfrentamento do Novo Coronavírus (COE), constituído pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 de março de 2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica mantida a declaração da situação de emergência no Município de Umuarama reconhecida pelo Decreto Municipal nº 63/2020, para todos os fins de direito.

**Art. 2º** Fica declarado o estado de calamidade pública no Município de Umuarama, para todos os fins de direito.

**Art. 3º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhecimento da situação de emergência e do estado de calamidade pública.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 6 de abril de 2020.

  
**GELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 07. abril 120 20  
DE Nº 11 824  
UMUARAMA, 07. 04 120 20  
D. Silva  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS